



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

**CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JOUE DE
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DAS PISCINAS
MUNICIPAIS DE CONDEIXA-A-NOVA**

Nº 9/2021

PROGRAMA DE CONCURSO

**Programa de Concurso**

Artigo 1º

Identificação e objeto do concurso

Concurso Público com publicação no JOUE Nº 9/2021:

- Prestação de serviços técnicos de docência, vigilância e assistência a cais;
- Prestação de serviços de gestão;
- Prestação de serviços administrativos de recepção, secretariado e controlo de entradas;
- Prestação de serviços de higiene e limpeza;
- Prestação de serviços de tratamento de águas;

Artigo 2º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, pessoa coletiva nº 501 275 380 sita no Largo Artur Barreto, 3150-124 Condeixa-a-Nova, com o nº de telefone (00351) 239 249425, com Endereço eletrónico: geral@cm-condeixa.pt, sitio: www.cm-condeixa.pt

Artigo 3º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, de 17 de Fevereiro de 2021, no uso das suas competências, atribuídas nos termos da al. b) do nº 1 do art.º 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, na sua actual redacção, conjugado com o art.º 36º e art.º 38º do Código dos Contratos Públicos, na sua actual redacção, e conforme o disposto na al. a) do nº 1 do art.º 20º do mesmo código.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Artigo 4º

Consulta e fornecimento das peças do procedimento

1. As peças do procedimento <https://www.vortal.biz> (Programa de Concurso e Caderno de Encargos) estão disponíveis na Plataforma Eletrónica da <https://www.vortal.biz>, dedicada aos contratos públicos da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.
2. O Programa de Concurso e Caderno de Encargos e demais peças do procedimento estarão ainda disponíveis, a título meramente consultivo, no sítio da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, em (www.cm-condeixa.pt) na caixa temática "Contratação Pública – Procedimentos a Decorrer".

Artigo 5º

Esclarecimentos e rectificações às peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso deverão ser solicitados, por escrito, ao júri do concurso na plataforma Electrónica, em <https://www.vortal.biz>, nos termos do art. 50º, do CCP.
2. Os interessados podem solicitar esclarecimentos durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Júri, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, nos seguintes termos: os interessados acedem às peças do procedimento via internet (ver ponto 1 do art.º 5), os esclarecimentos serão disponibilizados junto das peças. Sendo da sua inteira e exclusiva iniciativa e responsabilidade procurar tomar conhecimento dos mesmos, não podendo imputar responsabilidades à Câmara Municipal por desconhecimento de eventuais esclarecimentos.
4. Conforme previsto na alínea b) do nº 5 do art.º 50º do CCP, caso seja necessário proceder-se à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, a comunicação da mesma aos interessados será efetuada até ao termo do segundo terço do prazo.
5. O incumprimento do prazo referido no ponto 3 determina a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, nos termos do disposto no art.º 64º do CCP.
6. A existirem, os esclarecimentos e as rectificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6º

Concorrentes

- 1-Só podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos;



Artigo 7º

Documentos que constituem a proposta

1- A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a) DEUCP - Documento Europeu Único de Contratação Pública, conforme ficheiro disponibilizado na plataforma em uso nesta Câmara Municipal, junto às peças do procedimento (este ficheiro deve ser descarregado para o PC do concorrente e de seguida aceder ao endereço <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt> e seleccionar as opções “sou um operador económico”, seleccionando o ficheiro anteriormente guardado no PC);
- b) Declaração emitida conforme modelo do anexo XII (Modelo previsto na alínea a) do nº 2 do artº 476º do CCP), anexo ao presente documento
- c) Proposta propriamente dita da entidade concorrente, da qual constem os atributos da proposta, de acordo com os quais aquela está disposta a contratar, devendo indicar **o valor unitário para cada serviço**, no caso, **do serviço técnico de docência, vigilância e assistência a cais** devem apresentar também **o valor p/ período para cada tipo/modalidade e o valor global anual**, (calculado com base no quadro resumo dos períodos previstos), objeto do presente procedimento;
- d) Plano de Gestão dos Serviços com a apresentação da descrição, recursos, gestão, implementação, operacionalização dos serviços, metodologias e estratégias, para a Piscina Municipal de Condeixa-a-Nova, e todos os elementos, comprovativos e contributos necessários para o seu enriquecimento;
- e) Plano de Gestão Espacial com a apresentação da gestão espacial dos recursos, das atividades e da operacionalização e racionalização dos espaços para a Piscina Municipal de Condeixa-a-Nova, e todos os elementos e contributos necessários para o seu enriquecimento;
- f) Os concorrentes têm de apresentar proposta **para todos os serviços** existentes e **preços por cada um dos serviços**.

2- Podem integrar ainda a proposta, quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

- 3- Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.
- 4- A proposta e os documentos que a constituem devem ser assinados eletronicamente, pelo concorrente ou seus representantes;
- 5- No caso de agrupamento de concorrentes a proposta e os documentos que a constituem devem ser assinados por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou por um representante comum, designado pelas entidades que o compõe;

Artigo 8º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos do artigo 59º do CCP.

Artigo 9º

Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados directamente na plataforma electrónica utilizada por este município, referida no ponto 1 do art.º 4º.
2. A recepção das propostas é registada com referência às respectivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo electrónico comprovativo dessa recepção.
3. O modo de apresentação das propostas rege-se de acordo com o estipulado no art.º 62º do CCP.
4. Os documentos que constituem a proposta têm que ser redigidos em língua portuguesa.
5. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os outros documentos que lhe associarem, de acordo com o artigo 54º da Lei 96/2015, de 17 de Agosto.

Artigo 10º

Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser entregues até às 18,00 horas do **31º** dia a contar da data do envio do anúncio, para publicação, no diário da República.



Artigo 11º

Abertura de propostas

A abertura de propostas terá lugar no primeiro (1º) dia útil imediato à data limite para a entrega das propostas, procedendo o Júri à publicitação da lista dos concorrentes na Plataforma Eletrónica da <https://www.vortal.biz> em uso na Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.

Artigo 12º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de **120** dias úteis contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 13º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve entregar no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo anexo II do DL nº 18/2008 de 29 de Janeiro, e que se encontra denominado como **Anexo II** ao Programa de Concurso;
- b) Declaração emitida conforme modelo do anexo XII (Modelo previsto na alínea b) do nº 2 do artº 476º do CCP), anexo ao Caderno de Encargos.
- c) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), d) e h) do nº 1 do artigo 55º do mesmo diploma legal.
- e) Certidão actualizada da Conservatória do Registo Comercial com a identificação dos poderes de gerência e respectivo modo do seu exercício.

2. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

Artigo 14º

Caducidade da Adjudicação



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação solicitados no artigo 13º, conforme previsto no artigo 86º do CCP.
2. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do nº 1 do artigo 86º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe o prazo de 5 dias para se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
3. Quando as situações previstas no n.º 1 do artigo 86º do CCP se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder -lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 15º

Critérios de adjudicação

1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 74º do CCP, tendo em conta os seguintes fatores de decisão e respetivas ponderações:

FACTOR	PONDERAÇÃO
Preço (P)	50%
Valia Técnica da Proposta (VTP)	50%

2. No que diz respeito ao fator **Preço (P)** ele será avaliado do seguinte modo, ficando assim os concorrentes ordenados:

$$P = 1 - \frac{\text{Valor da Proposta}}{\text{Preço Base}}$$

3. No que diz respeito ao fator **Valia Técnica da Proposta (VTP)** ele será avaliado do seguinte modo, ficando assim os concorrentes ordenados:

3.1. Plano de Gestão dos Serviços (PGS)

O fator "Plano de Gestão dos Serviços" será apreciado tendo em conta os seguintes atributos:



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

- A apresentação da descrição, recursos, gestão, implementação, operacionalização dos serviços, metodologias e estratégias, para a Piscina Municipal de Condeixa-a-Nova, e todos os elementos, e contributos necessários para o seu enriquecimento, sendo atribuída uma das seguintes pontuações:

0,50 Pontos = Documento que apresenta nenhuma não conformidade;

0,45 Pontos = Documento que apresenta uma ou duas não conformidades;

0,40 Pontos = Documento que apresenta três não conformidades;

0,30 Pontos = Documento que apresenta quatro não conformidades;

0,20 Pontos = Documento que apresenta cinco ou mais não conformidades;

0,00 Pontos = Inexistência de documento

Considera-se uma **não conformidade**, o não cumprimento de qualquer um dos elementos seguintes:

- ✓ Caracterização dos serviços, objeto do presente procedimento e descrição das tarefas inerentes;
- ✓ Matriz operacional de apoio à implementação dos serviços, com identificação dos níveis de decisão e gestão, objetivos gerais e específicos de gestão e estratégias;
- ✓ Certificação da qualidade no âmbito dos cinco serviços a prestar emitido por uma empresa acreditada;
- ✓ Experiência comprovada, em mais de cinco anos, na prestação e execução de serviços na área de Escola de Nataç o para entidades p blicas;
- ✓ Proposta de duas atividades pontuais, no  mbito da Escola de Nataç o e o respetivo programa detalhado, que vise a captaç o e fidelizaç o de novos utentes  s modalidades em causa;
- ✓ Gest o dos recursos humanos;
- ✓ Recursos humanos afetos aos serviç os;
- ✓ Caracterizaç o e requisitos dos recursos humanos;
- ✓ Descriç o geral das tarefas dos recursos humanos de cada n vel e/ou serviç o;
- ✓ Procedimentos a adotar e tempo de execuç o em caso de substituiç o de recursos humanos;
- ✓ Plano de intervenç o imediata com a descriç o dos procedimentos, por serviç o, em caso de uma ocorr ncia com a qualidade da  gua do tanque de aprendizagem (T1), como a exemplo de vest gios de res duos fecais;
- ✓ Apresentaç o de comprovativos referentes a elementos descritos;
- ✓ Elaboraç o de acordo com o caderno de encargos do presente procedimento.

3.2. Plano de Gest o Espacial (PGE)

O fator "Plano de Gest o Espacial" ser  apreciado tendo em conta os seguintes atributos:

- A apresentaç o da gest o espacial dos recursos, das atividades e da operacionalizaç o e racionalizaç o dos espaç os para a Piscina Municipal de Condeixa-a-Nova, e todos os elementos e contributos necess rios para o seu enriquecimento, sendo atribuída uma das seguintes pontuações:



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

- 0,50 Pontos** = Documento que apresenta nenhuma não conformidade;
- 0,45 Pontos** = Documento que apresenta uma ou duas não conformidades;
- 0,40 Pontos** = Documento que apresenta três não conformidades;
- 0,30 Pontos** = Documento que apresenta quatro não conformidades;
- 0,20 Pontos** = Documento que apresenta cinco ou mais não conformidades;
- 0,00 Pontos** = Inexistência de documento

Considera-se uma **não conformidade**, o não cumprimento de qualquer um dos elementos seguintes:

- ✓ Contextualização dos recursos espaciais;
- ✓ Distribuição e adequação do material didático no processo ensino/aprendizagem e treino;
- ✓ Horário modelo devidamente organizado para atividades da Escola Municipal de Natação;
- ✓ Programação das principais atividades do PA da piscina e outras propostas;
- ✓ Mancha de ocupação modelo do plano de água, com o espaço ensino/aprendizagem a ser utilizado de acordo com o nível de etapas desenvolvimento das turmas;
- ✓ Caderno técnico / didático com os principais objetivos para cada etapa do desenvolvimento para cada *tipo* / modalidade da Escola Municipal de Natação;
- ✓ Elaboração de acordo com o caderno de encargos do presente procedimento.

4. Para o efeito, no que diz respeito ao primeiro critério, o **Preço (P)**, será considerado para efeitos de cálculo o valor global da proposta e do preço base, sem IVA, sendo que a classificação pontual (**P**) será calculada com arredondamentos a quatro casas decimais.

5. Relativamente ao segundo critério de adjudicação, **Valia Técnica da Proposta (VTP)**, as empresas concorrentes serão pontuadas de acordo com o definido acima, pontuando-as assim no critério **VTP = PGS + PGE**.

6. Pontuada cada uma das empresas concorrentes, em cada um dos fatores, de seguida efetuar-se-á a ponderação do item.

7. De seguida efetuar-se-ão os cálculos para obtenção do **total** ponderado, por empresa concorrente, que resultam da soma dos valores anteriormente obtidos para cada critério, sendo que a totalidade dos cálculos a efetuar se processará, com arredondamentos a quatro casas decimais, e que o cálculo do total ponderado se efetuará de acordo com a fórmula seguinte:



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Total ponderado = (0,50 x P) + (0,50 x VTP)

8. Por fim, proceder-se-á à ordenação de propostas sendo que à proposta que obteve o maior valor do total ponderado corresponde o número de ordem 1, ao segundo maior total ponderado o número de ordem 2 e assim sucessivamente de forma decrescente.

Artigo 16º

Critério de desempate

a) *1º Critério:*

No caso de existir empate entre os concorrentes, no total ponderado obtido, a adjudicação é efetuada ao concorrente cuja proposta tenha obtido melhor classificação pontual no fator **Valia Técnica da Proposta (VTP)**.

b) *2º Critério:*

Aplicado o 1º. critério e mantendo-se o empate, é adjudicada a proposta selecionada na sequência do resultado de sorteio, a ser efetuado em data, hora e local que será previamente comunicado aos concorrentes na sequência de aviso a ser publicado na plataforma eletrónica onde decorre o procedimento, do qual será lavrada ata e assinada por todos os presentes.

Artigo 17º

Modo de prestação da caução

1. A caução a prestar, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, será do valor correspondente a 5% do valor da proposta e poderá ser prestada numa das seguintes modalidades:

a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem do Município de Condeixa-a-Nova, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme modelos mencionados no Programa de Concurso.

Artigo 18º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

1 - É permitida a apresentação de propostas por agrupamentos nos termos do artigo 54.º do Código dos Contratos Públicos, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária quando lhe for adjudicado o contrato.

2 - Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio

Artigo 19º

Legislação aplicável

Para todas as matérias não expressamente reguladas relativas ao presente concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua actual redação.

ANEXOS

Anexo II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, na sua actual redação]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(ver nota 1)**.(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(ver nota 2)** não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados **(ver nota 3)**] os documentos comprovativos de que a sua representada **(ver nota 4)** não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (**ver nota 5**)]

(nota 1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(nota 2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(nota 3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(nota 4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

(nota 5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º

Anexo XII

(A que se refere a alínea a) do nº 2 do artº 476 do CCP)

O interessado aceita submeter a resolução de qualquer litígio respeitante ao contrato a celebrar ou a aspetos respeitantes ao procedimento, ao Centro de Arbitragem com competências no Circulo de Coimbra, incluindo os aspetos que resultem do procedimento pré-contratual que lhe deu origem, nos termos dos respetivos regulamentos.

Data:

Assinatura;

(Modelos a que se refere o artigo 90º do CCP)

Modelo de guia de depósito

Euros: ...\$...

Vai ..., residente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da ... (instituição) a quantia de ... (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) ..., como caução exigida para a prestação de serviços de ..., para os efeitos do n.º 1 do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 na sua atual redação,. Este depósito fica à ordem de ... (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.



Data. Assinaturas. ...

Modelo de garantia bancária

O Banco ..., com sede em ..., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de ..., presta a favor de ..., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a ... (entidade adjudicante) vai outorgar e que tem por objeto ... (designação da prestação de serviço), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da ... (entidade adjudicante) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

Data. Assinaturas. ...

Modelo de seguro-caução à primeira solicitação

A companhia de seguros ..., com sede em ..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de ..., presta a favor de ... (entidade adjudicante) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com ... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

obrigações que ... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a ... (entidade adjudicante) vai outorgar e que tem por objeto ... (designação da prestação de serviço), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e na sua atual redação). A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da ... (entidade adjudicante) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à ... (entidade adjudicante) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro. A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro na sua atual redação.).

Data. ...

Assinaturas.

Paços do Município de Condeixa-a-Nova

O Presidente da Câmara Municipal,